



LEI Nº 6.348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atendimento preferencial para pessoas acometidas pela Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e Esclerose Múltipla.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas acometidas pela Esclerose Lateral Amiotrófica e Esclerose Múltipla terão atendimentos preferenciais no Município de Valinhos em igualdade aos demais que já estão amparados em lei, conforme legislação federal 10.048 de 8 de novembro de 2000, alterando-se então o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.612/2018 para sua inclusão no rol.

Parágrafo único. O atendimento preferencial, a que se faz referência o caput presente, se estende também ao seu acompanhante imediato, toda vez que o referido acompanhante necessitar de atendimento junto a quaisquer dos estabelecimentos previstos pelo artigo 1º.

Art. 2º Para obtenção do atendimento preferencial poderá ser apresentado, para efeitos de comprovação caso não seja possível constatação visual, atestado médico simples.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

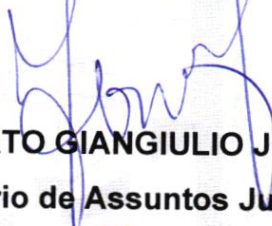


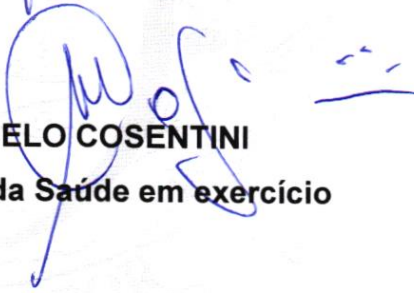
Art. 4º As despesas com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

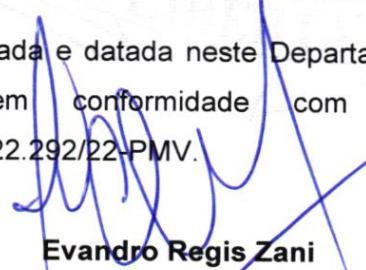
Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de setembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCELO COSENTINI
Secretário da Saúde em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 22.292/22-PMV.


Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Fábio Aparecido Damasceno e Thiago Samasso.